



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

BELÉM/PA – 10 A 12 DE ABRIL DE 2017.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Adoção do Livro de Ordem em meio eletrônico.

PROPOSTA - CP Nº: 017 /2017

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Belém-PA, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2017, e considerando proposta apresentada pelo Crea-PR:

Situação Existente

A Resolução nº 1024/2009 normatizou a adoção do Livro de Ordem de obras e Serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.

Em sua redação mais atual, esta Resolução determina em seu Artigo 6.º que o Livro de Ordem seja em meio físico:

Art. 6º O livro de ordem encapado, deverá ter suas folhas numeradas.

Parágrafo único. Cada folha do Livro de Ordem constituirá um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias, ficando reservada a folha de número um para o Termo de Abertura, contendo os registros quanto à natureza do contrato e dos dados do empreendimento, do proprietário, do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, além do visto do Crea, em campo reservado para esse fim.

A redação deste Artigo, tal qual se encontra, remeterá os Creas à função de meros armazenadores de papel, haja vista a total impossibilidade de gestão dos milhões de dados e informações que estarão aprisionadas nos milhares de documentos físicos que mensalmente serão remetidas aos Regionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

BELÉM/PA – 10 A 12 DE ABRIL DE 2017.

A obrigatoriedade de adoção do livro de ordem em meio físico impõe elevados custos aos Creas e aos profissionais. Tais custos são representados não só na confecção e distribuição dos livros, mas também no armazenamento e guarda das vias a serem encaminhadas aos Creas por parte dos profissionais.

Proposição

Que o Confea promova com urgência a reformulação da Resolução 1.024/2009, permitindo a adoção do livro de ordem em meio eletrônico.

Justificativa

A revisão da referida Resolução apresenta-se como urgente uma vez que os Regionais enfrentam forte insegurança jurídica e necessitam de tais adequações a fim de dar cumprimento à referida normativa federal.

Os dispositivos contidos no Artigo 6.º da Resolução 1024/2009 apresentam-se em dessintonia com a evolução tecnológica do tempo presente. Não é plausível que em tempos de assombrosa evolução tecnológica onde ferramentas trafegam, armazenam, sistematizam e gerenciam bilhões de dados e informações quase que em tempo real, a exemplo dos softwares de Inteligência Artificial já de posse e uso de diversos Regionais, pretenda-se adotar modelo tão arcaico representado por um livro de folhas numeradas e de cópias carbonadas.

Lado outro, inúmeros são os exemplos de ferramentas em meio eletrônico que, de forma absolutamente mais vantajosa, permitiriam maior e melhor interação com o profissionais, além de permitir muito melhor controle e gestão sobre os dados e informações apontadas nos livros de ordem. A adoção de um modelo eletrônico de livro de ordem por certo permitiria elevação significativa da eficiência, eficácia e efetividade nas ações de fiscalização dos Creas.

Fundamentação Legal

Lei Federal n.º 5.194/66 Artigo 34;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

BELÉM/PA – 10 A 12 DE ABRIL DE 2017.

Resolução 1024/2009;

Resolução 1000/2002.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para a devida instrução e, após encaminhar setores pertinentes visando sua aprovação.

Belém-PA, 11 de abril de 2017.

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente do Crea-RN
Coordenador do Colégio de Presidentes**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

BELÉM/PA – 10 A 12 DE ABRIL DE 2017.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO :	Adoção do Livro de Ordem em meio eletrônico	
PROPONENTE :	Joel Kruger	CONFEA
PROPOSTA Nº:	017/2017	

Crea	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	x			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	x			
AM: Eng. Civ. José Carlos Paiva	x			
AP: Eng. Florestal Laércio Aires Dos Santos	x			
BA: Eng. Mec. Marco Antonio Amigo				AUSENTE
CE: Eng. Civ. Victor César Da Frota Pinto	x			
DF: Eng. Civ. E Seg. Trab. Flavio Correia De Sousa	x			
ES: Eng. Agr. Helder Paulo Carnielli	x			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva De Almeida		x		
MA: Eng. Mec. Cleudson Campos de Anchieta				AUSENTE
MG: Eng. Civ. Jobson Nogueira de Andrade	x			
MT: Eng. Agr. Eng. Agron. Kateri Dealtina Felsky dos Anjos	x			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag				AUSENTE
PA: Eng. Agr. Elias da Silva Lima	x			
PB: Eng. Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo	x			
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho		x		
PI: Eng. Civ. Paulo Roberto Ferreira De Oliveira	x			
PR: Eng. Civ. Joel Kruger	x			
RJ: Eng. Opera. Modal. Civil, Teneuza Maria	x			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

BELÉM/PA – 10 A 12 DE ABRIL DE 2017.

Ferreira Cavalcanti				
RN: Eng. Eletric. Modesto Ferreira Santos Filho				
RO: Eng. Civ. Nélio Alzenir Afonso Alencar				AUSENTE
RR: Eng. Civ. Sebastião Sandro da Silva e Silva	x			
RS: Eng. Civ. Melvis Barrios Junior				AUSENTE
SC: Eng. Eletric. Raimundo Nonato G. Robert	x			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	x			
SP: Eng. Eletric. Edson Navarro	x			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	x			
TOTAL :	19	2		
Desempate do Coordenador				

<input type="checkbox"/>	Aprovado por Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado por maioria	<input type="checkbox"/>	Não Aprovado
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente do Crea-RN
Coordenador do Colégio de Presidentes**